

**PROJETO DE LEI Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre prolongamento de via pública e dá outras providências”.

O Sr. Fábio Bruno Gurgel Benini, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º A Rua Benedito Viana passa a ter a seguinte descrição:

Parágrafo Único. Inicia-se no vértice 01, de coordenadas geodésicas (latitude 23°42'59,762" S, Longitude 49°30'07,286" W), no cruzamento com a Rua Felinto Pereira de Oliveira, terminando no vértice 17, de coordenadas geodésicas (latitude 23°42'51,407" S, longitude 49°29'55,726" W), na divisa com as propriedades de Maria Esther Malta de Araújo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 15 de maio de 2024.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Exmo. Sr.

CARLOS DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Itaporanga/SP

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores da cidade de Itaporanga para encaminhar o presente Projeto de Lei nº 14, de 15 de maio de 2024, que trata sobre o "*prolongamento de via pública (Rua Benedito Viana)*".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender a solicitação da Sra. Maria Esther Malta de Araújo Novaes, tendo em vista que seu imóvel está localizado no prolongamento da Rua Benedita Viana, atualmente sem denominação, fato impeditivo para que ela consiga fazer a DECLARAÇÃO DE LIMITE de seu imóvel.

Conforme atestado pelo Departamento de Engenharia do Município, o local é dotado de guias e sarjetas, rede de água e esgoto da concessionária SABESP, energia elétrica da concessionária ELEKTRO e iluminação pública.

A Rua Benedita Viana foi consolidada, descrita e delimitada conforme a Lei de nº 1.710, de 20 de agosto de 2001 c/c a Lei de nº 2.424, de 04 de fevereiro de 2020, a qual se localiza no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Sendo assim, demonstrada a necessidade e a viabilidade do Projeto de Lei, encaminho o expediente para apreciação desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

Prefeito Municipal